e) apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser liberada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos deste Contrato estão credenciados no BNDES.

III - Para a liberação da primeira parcela do crédito destinada a cada uma das intervenções do Projeto:

a) apresentação de Licença(s) de Instalação oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente, referente(s) à localização, construção, instalação, ampliação e modificação da(s) intervenção(ões) que esteja(m) sujeita(s) ao licenciamento ambiental, ou declaração(ões) de dispensa de licenciamento, expedida(s) pelo órgão ambiental competente;

b) apresentação de outorga(s) de uso de recursos hídricos oficialmente publicada que se faça(m) necessária(s) à implantação da intervenção, expedida(s) pelo órgão ambiental competente, ou declaração emitida pela BENEFICIÁRIA, devidamente fundamentada, de que a intervenção não necessitará da(s) referida(s) outorga(s);

c) apresentação de autorização(ões) ambiental(ais), emitida(s) pelo órgão ambiental competente, para intervenção em Área de Preservação Permanente, em unidade de conservação ambiental, para supressão total ou parcial de fragmentos florestais bem como para efetuar o manejo de flora e fauna silvestre, ou apresentar declaração emitida pela BENEFICIÁRIA, devidamente fundamentada, no sentido de que as referidas autorizações não são cabíveis diante da ausência de interferência no meio ambiente protegido; e

d) comprovação da regularidade da situação fundiária da(s) área(s) destinada(s) à(s) intervenção(ões);

IV - Para a liberação da primeira parcela do crédito destinada à reforma e adequação da sede administrativa da BENEFICIÁRIA:

a) apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente do autor do projeto relativa ao projeto arquitetônico, com indicação expressa de que atende à legislação pertinente às normas sobre acessibilidade; e

b) apresentação de documento emitido pela prefeitura municipal, atestando que o projeto de construção, reforma ou demolição atende à legislação pertinente às normas sobre acessibilidade e que existe um responsável técnico pela execução da obra - Alvará de Execução, Licença de Execução, Licença de Construção ou outro documento equivalente hábil a atestar o cumprimento das normas sobre acessibilidade. da referida legislação.

GS Inima Brasil Jurídico

BNDES
Lata Poleze Figueiredo
Advogada

Consórcio

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328764

BNDES

DÉCIMA SEXTA

NOTIFICAÇÃO

O BNDES, na hipótese de detectar a ocorrência de evento que possa caracterizar o descumprimento de obrigação estabelecida neste Contrato, em relação à qual não haja termo fixado para o seu cumprimento, notificará por escrito a BENEFICIÁRIA e/ou a INTERVENIENTE, conferindo-lhe(s) o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar comprovação de correção e/ou justificativa acerca do referido evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Decorrido o prazo previsto no "caput" desta Cláusula, poderá o BNDES, a seu critério, sem prejuízo de outras providências e penalidades previstas neste Contrato e nas "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES":

I - aceitar a comprovação de correção e/ou justificativa apresentada, devendo dar ciência por escrito à BENEFICIÁRIA e/ou à INTERVENIENTE;

II - suspender a liberação da colaboração financeira; e/ou

III - declarar o vencimento antecipado do Contrato, nos termos da Cláusula Vigésima (Vencimento Antecipado), e, ainda, se houver sido comprometida a finalidade prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), aplicar o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima (Vencimento Antecipado).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério do BNDES, a providência de que trata o inciso II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser determinada previamente à notificação da BENEFICIÁRIA.

DÉCIMA SÉTIMA

FIANÇA

A INTERVENIENTE GS INIMA BRASIL LTDA., no preâmbulo qualificada, aceita o presente Contrato na qualidade de fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela BENEFICIÁRIA.

BNDES
Fabiana Poleze Figueiredo
Advogada

GS Inima Brasil Jurídico

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328766

Consórcio

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiança prestada nos termos do "caput" desta Cláusula será liberada, desde que comprovados pela BENEFICIÁRIA e atestados pelo BNDES, cumulativamente, os seguintes eventos:

I - encerramento do prazo para execução e conclusão do projeto previsto no inciso II da Cláusula Décima (Obrigações Especiais da Beneficiária);

II - a regular aplicação da totalidade dos recursos liberados deste Contrato;

III - a execução e conclusão do projeto pela BENEFICIÁRIA;

IV - a regularidade ambiental do projeto, a ser atestada pela emissão, pelos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais e/ou declarações de sua dispensa, bem como das outorgas para uso de recursos hídricos que se façam necessárias para a plena operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário financiados, emitidas pelo órgão competente;

V - adimplência da BENEFICIÁRIA com suas obrigações previstas neste Contrato, no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES e no CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo esta última atestada mediante declaração da BENEFICIÁRIA;

VI - inexistência de decisões aptas a produzirem efeitos em processos judiciais ou administrativos que envolvam a possibilidade de extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO;

VII - preenchimento da CONTA RESERVA com saldo não inferior ao montante equivalente à soma das prestações de amortização do principal e juros da dívida, vencíveis nos 3 (três) meses imediatamente subsequentes; e

VIII - atingimento, nos três últimos exercícios financeiros anteriores à liberação da fiança, do seguintes indicadores financeiros, apurados com base nas três últimas demonstrações anuais a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais da Beneficiária Relacionadas ao Desempenho Financeiro):

Índice	Metas
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)	≥ 1,5 (maior ou igual a um inteiro e cinco décimos)
Dívida Líquida / EBITDA	≤ 3,0 (menor ou igual a três inteiros)

BNDES
Tábata Poleza Figueiredo
Advogada

GS Inima Brasil Jurídico

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328767

BNDES

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para que haja a liberação da Fiança, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o BNDES deverá manifestar-se sobre o cumprimento de todas as condições estabelecidas nos incisos do Parágrafo Primeiro acima, mediante expedição de declaração expressa e por escrito, após o exame dos documentos pertinentes apresentados pela BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uma vez comprovados pela BENEFICIÁRIA e atestados pelo BNDES todos os eventos mencionados Parágrafo Primeiro desta Cláusula, e emitida a declaração a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, a GS INIMA BRASIL LTDA. ficará liberada da Fiança prevista nesta Cláusula, permanecendo vigentes todas as demais garantias previstas e obrigações assumidas pela INTERVENIENTE no presente Contrato, inclusive, mas não se limitando, às obrigações previstas na Cláusula Décima Segunda (Obrigações da Interveniente).

DÉCIMA OITAVA
INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pela INTERVENIENTE, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, a que se refere a Cláusula Décima (Obrigações Especiais da BENEFICIÁRIA), inciso I.

DÉCIMA NONA
LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, observando-se o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"** mencionadas na Cláusula Décima (Obrigações Especiais da Beneficiária), inciso I.

VIGÉSIMA
VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, a que se refere a Cláusula Décima (Obrigações Especiais da Beneficiária), inciso I, forem comprovados pelo BNDES:

GS Inima Brasil Jurídico

BNDES
Tábata Poleze Figueiredo
Advogada

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328768

Consórcio

a) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

b) a falsidade das declarações apresentadas na Cláusula Vigésima Sétima (Declarações da Beneficiária);

c) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;

d) constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os bens e direitos dados em garantia ao BNDES nos termos da Cláusula Sétima (Cessão Fiduciária de Direitos) e Oitava (Penhor de Ações);

e) a extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO, por qualquer motivo, ou na hipótese de relicitação do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO;

f) a alteração bilateral do CONTRATO DE CONCESSÃO que importe em (i) diminuição do prazo de concessão, (ii) redução do objeto concedido ou (iii) redução de sua abrangência e/ou da tarifa, considerada a data da celebração do referido contrato, em 12/09/2012; e/ou (iv) em pagamento a qualquer título ao Poder Concedente além daqueles originalmente previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, considerada a data de sua celebração, em 12/09/2012;

g) o não cumprimento das obrigações constantes no presente Contrato, do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA ou do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES;

h) ocorrências relativas ao CONTRATO DE CONCESSÃO ou no serviço prestado que impactem negativamente: (i) a capacidade de pagamento da BENEFICIÁRIA, (ii) o regular desenvolvimento do projeto, e/ou (iii) as garantias previstas na Cláusula Sétima (Cessão Fiduciária de Direitos);

i) o não cumprimento da obrigação estabelecida no inciso I da Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais da Beneficiária Relacionadas ao Desempenho Financeiro), observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais da Beneficiária Relacionadas ao Desempenho Financeiro);

j) o não atingimento do valor mensal da RECEITA CEDIDA, conforme previsto no inciso I, alínea "a" da Cláusula Sétima (Cessão Fiduciária de Direitos), observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima (Cessão Fiduciária de Direitos).

BNDES
Ana Paula Poleze Figueiredo
Advogada

GS Inima Brasil

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122724 AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328765

BNDES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato). O BNDES comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na alínea "a" não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Beneficiária, observado o devido processo legal.

VIGÉSIMA PRIMEIRA
VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

BNDES
Tábata Poleza Figueiredo
Advogada

GS Inima Brasil Jurídico

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328769

VIGÉSIMA SEGUNDA
AUTORIZAÇÃO

A BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando de sua liberação, o valor de R$ 249.436,91 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) relativo à Comissão por Colaboração Financeira mencionada na Cláusula Vigésima Terceira (Comissão por Colaboração Financeira).

VIGÉSIMA TERCEIRA
COMISSÃO POR COLABORAÇÃO FINANCEIRA

A BENEFICIÁRIA pagará ao BNDES Comissão por Colaboração Financeira de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da Comissão por Colaboração Financeira será descontado da primeira liberação do crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de não ocorrer a primeira liberação, ou ainda se o valor mencionado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula não for descontado da primeira liberação do crédito, a BENEFICIÁRIA se obriga a pagá-lo ao BNDES no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que for comunicada a fazê-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de não pagamento da Comissão por Colaboração Financeira na forma estabelecida nesta Cláusula, a BENEFICIÁRIA ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato e nas **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"** mencionadas na Cláusula Décima (Obrigações Especiais da Beneficiária) deste Contrato.

VIGÉSIMA QUARTA
COMISSÕES E ENCARGOS

A BENEFICIÁRIA se declara ciente de que pagará ao BNDES Comissões e Encargos em razão da solicitação de serviços ou outras atividades, observadas as hipóteses de incidência e os valores divulgados pelo BNDES no sítio eletrônico www.bndes.gov.br.

Consórcio

Cartório Santos
20º SUBDISTRITO - JAIMAR
Autenticação: Esta foto é cópia fiel do original apresentado nestas notas, confirme com o original
S.P. 05 JUL. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328770

BNDES

VIGÉSIMA QUINTA
FORO

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do BNDES.

VIGÉSIMA SEXTA
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A BENEFICIÁRIA obriga-se, independentemente de culpa, a ressarcir o BNDES de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a que se refere a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

VIGÉSIMA SÉTIMA
DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA, neste ato, declara e garante ao BNDES que:

I - Com relação à legitimidade para contratar:

a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações por ela aqui assumidas, tendo adotado todas as medidas societárias necessárias para autorizar a respectiva celebração;

b) não há Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), exercendo função remunerada ou entre seus proprietários, controladores ou diretores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;

II - Com relação às práticas leais:

a) cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

GS Inima Brasil Jurídico

BNDES Tatiana Poleze Figueiredo Advogada

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328771

BNDES

b) não tem conhecimento de que fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

c) nem a BENEFICIÁRIA, nem suas controladas diretas ou indiretas exercem ou exerceram qualquer atividade em outro país ou território que não a República Federativa do Brasil, e tampouco têm conhecimento da aplicabilidade a si e a suas controladas de outra jurisdição que não a brasileira;

d) nem a BENEFICIÁRIA, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro;

e) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

III - Com relação aos aspectos socioambientais:

a) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);

b) está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato) apresentadas ao BNDES;

c) observa a legislação aplicável às pessoas com deficiência na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), em especial as exigências previstas na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

d) o projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato) não prevê a redução do quadro permanente de pessoal da BENEFICIÁRIA;

IV - Com relação aos aspectos fiscais:

a) está regular com as obrigações de natureza tributária, inclusive contribuições sociais, trabalhista e previdenciária;

GS Inima Brasil Jurídico

BNDES
Tábata Poleze Figueiredo
Advogada

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMERICA 20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
MARIA MIMARY - Oficial
Autenticação: Estas cópias reprográficas, extraídas nestas notas, confere com o original.
S.P. 05 JUL. 2022
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Santos
Autorizado
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328772

Consórcio

V - Com relação às garantias prestadas:

a) não houve cessão, vinculação ou constituição de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) ou receita(s) dado(s) em garantia ao BNDES na Cláusula Sétima (Cessão Fiduciária de Direitos) e na Cláusula Oitava (Penhor de Ações).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA está ciente de que a falsidade das declarações prestadas no caput desta Cláusula poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, além do vencimento antecipado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A BENEFICIÁRIA deverá, sempre que solicitar a liberação de parcela da colaboração financeira ou sempre que requisitado pelo BNDES, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da notificação, reiterar expressamente as declarações prestadas nesta Cláusula, comunicando qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações deixem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

VIGÉSIMA OITAVA
DECLARAÇÕES DA INTERVENIENTE

A INTERVENIENTE, neste ato, declara e garante ao BNDES que:

I - Com relação à legitimidade para intervir no contrato:

a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para intervir neste Contrato e cumprir as obrigações aqui assumidas, tendo adotado todas as medidas necessárias para autorizar a respectiva interveniência;

II - Com relação às práticas leais:

a) cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

GS Inima Brasil Jurídico

BNDES
Tabata Polezi Figueiredo
Advogada

Consórcio

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328773

b) nem a INTERVENIENTE, nem suas controladas diretas ou indiretas exercem ou exerceram qualquer atividade em outro país ou território que não a República Federativa do Brasil, e tampouco têm conhecimento da aplicabilidade a si e a suas controladas de outra jurisdição que não a brasileira;

c) nem a INTERVENIENTE, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro;

d) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

III - Com relação aos aspectos fiscais:

a) está regular com as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e contribuições sociais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A INTERVENIENTE está ciente de que a falsidade das declarações prestadas no caput desta Cláusula poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A INTERVENIENTE deverá, sempre que requisitado pelo BNDES, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da notificação, reiterar expressamente as declarações prestadas nesta Cláusula, comunicando qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações deixem de ser verdadeiras, consistentes ou corretas, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

VIGÉSIMA NONA
PUBLICIDADE

A BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE autoriza a divulgação externa da íntegra do presente Contrato pelo BNDES, independentemente de seu registro público em cartório.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328774

BNDES

TRIGÉSIMA
TRANSFERÊNCIA DE SIGILO

A BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE declaram que tem ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA
COMUNICAÇÕES

Toda comunicação decorrente deste Contrato deverá ser feita por escrito e enviada por portador, carta ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços ou para qualquer outro que o BNDES ou a BENEFICIÁRIA e a INTERVENIENTE venham a comunicar:

BNDES:
Av. República do Chile, nº 100, Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.031-917
Tel.: (21) 2172-8017
E-mail: saneamentoemfoco@bndes.gov.br
At.: Laura Mattos/Chefe do Depto de Saneamento Ambiental

BENEFICIÁRIA:
Av. Baguaçu, 1530, Parque Baguaçu
Araçatuba – São Paulo
CEP: 16.018-555
Tel: (18) 3637-4464
E-mail: rondinaldo.lima@samar.eco.br
At.: Rondinaldo Paiva de Lima

INTERVENIENTE:
Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi
São Paulo – São Paulo
CEP: 04.534-013
Tel: (11) 2388-5800
E-mail: paulo@gsinima.com.br
At.: Paulo Roberto de Oliveira

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer comunicação nos termos deste Contrato será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovada mediante protocolo assinado pela parte à qual seja entregue; em caso de transmissão por correio, mediante o aviso de recebimento; ou, em caso de transmissão por correio eletrônico (e-mail), na data de envio da correspondência, se remetido até o fechamento do expediente do destinatário e, se após esse horário, no dia útil subsequente.

BNDES
Tábata Pojeze Figueiredo
Advogada

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328775

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -CPEND nº DA46.A80B.D61A.10B7, expedida em 20/06/2018, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e válida até 17/12/2018.

A INTERVENIENTE apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -CND nº E7E6.1206.2298.945D, expedida em 07/05/2018, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e válida até 03/11/2018.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Tábata Poleze Figueiredo, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ...31..... de .....JULHO..... de 2018.

BNDES
Tábata Poleze Figueiredo
Advogada

GS Inima Brasil
Jurídico

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 05 JUL. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328776
Santos
Autorizado
Tel.: (11) 3081-9388
Emolumento R$ 4,30

Consórcio

Pelo BNDES:

Marcos Ferrari
Diretor

Carlos Thadeu de F. Gomes
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela BENEFICIÁRIA:

SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.

Engº Paulo Roberto de Oliveira
Diretor Presidente

Rondinaldo Paiva de Lima
Diretor Técnico
CREA/7824D
SAMAR S.A.

Rondinaldo Paiva de Lima
Diretor Técnico
CREA/7824D
SAMAR S.A.

INTERVENIENTE GS INIMA:

GS INIMA BRASIL LTDA.

GS Inima Brasil Ltda.
Eng.º Paulo Roberto de Oliveira
Diretor

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 05 JUL 2022
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
A22721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328777

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Schlieper
Identidade: RG: 29.146.892-5
CPF: 297.897.218-11

Nome: MARCO ANTONIO CORREA RODRIGUES
Identidade: 14.431.054-3
CPF: 085.885.517-55

BNDES
Tábata Poleze Figueiredo
Adv.

GS Inima Brasil
Jurídico

Consórcio

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviu para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma SAMAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A
Estabelecida à RUA CRISTIANO OISEN Nº 2350
Na cidade de ARAÇATUBA Bairro HIGIENÓPOLIS
Estado SÃO PAULO Com Registro nº 35300444191
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº JUCESP Arquivado em 6 de SETEMBRO de 2012
CNPJ (MF) nº 16.832.157/001-13
Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

ARAÇATUBA 6 de SETEMBRO de 2012

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
RENATO MARTINS DE PARIA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 281.239.305-00
RG: 149767064-SSP/BA

ASSINATURA DO CONTABILISTA
WILSON CESAR NETTE
Orgão do Registro do
CRC Nº 1SP244604/0-4
Comércio nº
CPF: 141.879.008-70

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Termo de Autenticação
Declaro exato os termos do Abertura e Encerramento desta Livro da empresa:
SAMAR - SOLUCOES AMBIENTAIS DE ARACATUBA S.A.
Espécie : REGISTRO DE ACOES NOMINATIVAS
Nire : 35300444191 , por mim autenticados sob nº 66869
São Paulo, 09/10/2012. Nº Ordem : 1
MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA R.G.: 22006757-0

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS 20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMASKY - Oficiala
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída destas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 31 MAIO 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AU1066AK0316047
122725 dos Santos
Autorizado
Autenticação R$ 4,30

Cartório

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ .....

CONSTRUTORA OAS LTDA
NOME

Av. Angélica, 2346, 7° Andar, SALA 720, São Paulo, SP
RESIDÊNCIA

14.310.577/0001-04 — 352172630-1
~~ESTADO CIVIL~~ — ~~NACIONALIDADE~~ — MENOR?

CNPJ — NIRE
PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES: SUBSCRITAS	% das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	DAS CONVERSÕES: Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	DAS AVERBAÇÕES: Livro de Transferência: Folha	Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
23/8/12	100		R$ 100,00	—	—		100											100		
11/9/12	11249900		R$ 11249900,00	—	—		11250000											11.250.000		
31/12/12	2400000		R$ 2400000,00	—	—		13650000											13650000		
04/11/13	1907000		R$ 1907000,00	—	—		15557000											15557000		
05/11/13												105	004			15557000		0		

"O titular das ações de titularidade da Construtora OAS S/A ("Cedente") correspondentes a 100% (cem por cento) das ações de emissão da Sociedade Anônima de Garantia S/A ("Companhia") bem como dividendos, juros sobre o capital próprio, demais valores que venham a ser distribuídos pela Cedente com relação às referidas ações, foram alienados fiduciariamente em favor da Planner Partners DTVM Ltda., em garantia das 40 (quarenta) debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações da espécie quirografária, não garantidas e não subordinadas, emitidas pela Companhia, no âmbito da sua primeira emissão, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de dezembro de 2012, nos termos do Instrumento de Escritura de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado na mesma data, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia"

588

AUTENTICAÇÃO AU1066AK0316048
122721
REGISTRO CIVIL DO JABOTICABAL
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MINARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica é extraída de peças nítidas, confere com o original
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SP 31 MAIO 2022
Administradora dos Santos
Ofício

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ .....

NOME: OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA.

RESIDÊNCIA: AV. ANGÉLICA, Nº 2220, 4º ANDAR, SALA 41, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP

002

~~ESTADO CIVIL~~ CNPJ: 11.867.422/0001-85 | ~~NACIONALIDADE~~ NIRE: 35300445821 | MENOR?

PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES: SUBSCRITAS	% das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	DAS CONVERSÕES: Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	DAS AVERBAÇÕES: Livro de Transferência: Folha	Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
05/11/13	15450000		R$ 15450000,00	—	—		15450000											15450000		
31/12/13	3100000		R$ 3100000,00	—	—		18550000											18550000		
30/06/14	6672007		R$ 6672007,00	—	—		25229007											25229007		
31/12/14	1662000		R$ 1662000,00	—	—		26891007											26891007		
26/01/2016	8670673		R$ 8670673,00	—	—		35561680											35561680		
~~26/02/2016~~	~~[illegible]~~		~~[illegible]~~																	
26/02/2016	983893		R$ 983893,00	—	—		[illegible]											36545785		
30/04/2016																				

"A totalidade das ações de titularidade da Construtora OAS S.A. ("Acionista"), correspondentes a 100% (cem por cento) das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. ("Companhia"), bem como dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio e demais valores que venham a ser distribuídos ao Acionista com relação às referidas ações, foram alienadas fiduciariamente em favor da Planner Trustee DTVM Ltda. em garantia das 40 (quarenta) debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias reais adicionais, emitidas pela Companhia, no âmbito da sua primeira emissão, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, realizada em 20 de dezembro de 2012, nos termos Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado na mesma data, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia."

"Conforme determinado pelo MM. Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Valdir da Silva Queiroz Junior, nos autos do processo de execução nº 1055680-22.2015.8.26.0100, movido por SGA Sistemas de Gestão Ambiental S/A e outros em face de OAS Soluções Ambientais S.A., fica suspenso, cautelarmente, o registro de alienação das ações de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A., emitidas pela Companhia."

"Fica autorizada, pelo E. Juízo da 9ª Vara Cível Central de São Paulo/SP, a transferência da titularidade das ações da companhia, exclusivamente em favor da empresa GS Inima Brasil Ltda., mediante à observância dos termos e condições do acordo celebrado nos autos do processo nº 1055680-22.2015.8.26.0100"

Cancelado

AUTENTICAÇÃO AU1066AK0316052 122721

REGISTRO CIVIL DO JARDIM PAULISTA 20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP LIANA VARZELLA MIMARY - OFICIAL Autenticação: Esta cópia reprográfica extraída, conforme o original, dou fé. Testes feitos. VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

S.P. 31 MAIO 2017 Admir Souza dos Santos

Cartório

536

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME: OAS Soluções Ambientais S.A.
RESIDÊNCIA: Avenida Angélica, 2290 4º Andar, Sala 41, São Paulo/SP
CNPJ/MF 11.867.821/0001-85 NIRE 35.300.445.221
~~ESTADO CIVIL~~ ~~NACIONALIDADE~~ MENOR?
PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES: SUBSCRITAS	% das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	DAS CONVERSÕES: Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	DAS AVERBAÇÕES: Livro de Transferência: Folha	Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
06/11/2013	15457000		R$15457000,00				15457000											15457000		
31/12/2013	3100000		R$3100000,00				18557000											18557000		
30/06/2014	6572007		R$6572007,00				25129007											25129007		
31/12/2014	1.662.000		R$1.662.000				26791007											26791007		
26/01/2016	9070879		R$9070879,00				35861886											35861886		
26/02/2016	98895		R$98895,00				35945785											35945785		
11/05/2016							0	35945785				02	002					0		

A totalidade das ações de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A. (Acionista), correspondente a 100% das ações de emissão da Simpar Soluções Ambientais S.A. (Companhia) bem como dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprios, demais valores que venham a ser distribuídos ao acionista, com exceção dos referentes aos ativos, foram oferecidas fiduciariamente um Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios (FIDC) em garantia da 4ª (quarta) debêntures simples, em série única, nos termos e em ações da escritura particular de emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantias reais e fidejussória, emitidas pela Companhia, no âmbito da sua primeira emissão pública de debêntures, realizada em 20 de dezembro de 2012, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado na data aqui se encontra arquivado na sede da Companhia.

Conforme Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única, das Conversões em Ações da Espécie Ordinária nos termos dos Reais Adicionais da Simpar Soluções Ambientais de Resíduos S.A., realizada em 14 de novembro 2017, bem como as Ações Nos de Ouro e Liberação de Garantias da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples em Série Única, emitidas pela Companhia, ocorrida de 03/05/2018 não concluída, realizada nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária e outras avenças, restando a liberação de quaisquer aprovações ou anos correntes das ações detidas em garantia.

(Continua na folha 3)

AUTENTICAÇÃO AU1066AK0316049

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS JARDIM AMÉRICA 20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP LIANA VARZELA MIMARY - Oficial Autenticação: Esta cópia reprodução, foi feita neste ato, confere com o original. Selo de Autenticidade VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE S.P. 31 MAIO 2022

Santos

(continuação da folha 002V)

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ .....

NOME: OAS Soluções Ambientais S.A.

RESIDÊNCIA: Avenida Angélica, 2.220, 4º andar, sala 411, São Paulo/SP

CNPJ/MF 11.357.400/0001-85 NIRE 35.300.445.224

~~ESTADO CIVIL~~ ~~NACIONALIDADE~~ MENOR?

PROCURADOR

	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES									
DATA	SUBSCRITAS	% das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Folha	Livro de Transferência Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
"Conforme determinado pelo MM. Juízo do 9º Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo como Sr. Dr. Walter da Silva Queiroz Junior nos autos do processo de execução nº 1083780-22.2015.8.26.0100, movido por SGA Sistemas de Gestão Ambiental S/A. e outras em face de OAS Soluções Ambientais S.A., fica suspenso cautelarmente o registro de averbação das ações de titularidade da OAS Soluções Ambientais S/A. emitidas pela Companhia																					
Nota: "Fica ainda ordenado, pelo Juízo da 9ª Vara Cível Central, de São Paulo/SP, a transferência da titularidade das ações da companhia, exclusivamente, em favor da empresa OS Holding Brasil Ltda, mantendo-se os demais termos e condições do acordo celebrado nos autos do processo nº 1083780-22.2015.8.26.0100																					

AUTENTICAÇÃO AU1066AK0316050

SANTOS RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) Selo Digital de Autenticidade RB 4350

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS 20º SUBDISTRITO SÃO PAULO - SP LIANA VARZELLA MATHARY - Oficial Autenticação Esta cópia é fotográfica, extraída de atos notarial, conforme art. 20 da Lei. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S.P. 31 MAIO 2017

531

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de $ .....

NOME: GS Animo Brasil Ltda.

RESIDÊNCIA: Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, São Paulo/SP

CNPJ/MF 08.[illegible]-21 — NIRE 35 221 544 910 — ESTADO CIVIL — NACIONALIDADE — MENOR?

PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES: SUBSCRITAS	% das chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	DAS CONVERSÕES: Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	DAS AVERBAÇÕES: Livro de Transferência: Folha	Nº do Termo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série	Números
11/05/2015					36946785		36946785											36946785		
28/04/2017	11.500000		R$ 11.500000															48445785		
05/09/2018															48445785			0		

Ltda. [illegible] de setembro de 2018, a GS Animo Brasil Ltda., por meio do Contrato de Entrar de Algum nº 15.2018-9 celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, com a interveniência da Companhia, deu um penhor em primeiro grau, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do BNDES, 100% (cem por cento) das ações representativas do Capital Social da Companhia, correspondentes a 48445785 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco) ações, ficando estendido o penhor a todos os frutos, lucros, dividendos, bonificações, juros sobre o capital próprio e direitos, inclusive juros sobre o capital próprio e direitos de subscrição, bem como todos os direitos econômicos, pelas bonificações ou outros valores mobiliários conversíveis, somados os direitos de preferência, ações que venham a ser subscritas ou adquiridas pela GS Animo Brasil Ltda. até a liquidação do contrato.

592

AUTENTICAÇÃO AU1066AK0316051 122721

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA 20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP. LIANA MARZELLA MIMARY - Oficial. Autenticação sob compromisso de exibir o original nesta data. Confere com o original. S.P. 31 MAIO 2022. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Selo de Autenticidade: [illegible]. Selo de Controle: [illegible]. Selo de Controle Digital: [illegible]. Selo de Controle Digital: [illegible]. Selo de Controle Digital

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviu para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.
Estabelecida à RUA CRISTIANO OISEN Nº 2350
Na cidade de ARAÇATUBA Bairro HIGIENÓPOLIS
Estado SÃO PAULO Com Registro nº 35300444419-1
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº JUCESP Arquivado em 6 de SETEMBRO de 2012
CNPJ (MF) nº 16.832.357/0001-13
Insc. Estadual nº Insc. Pref. Nº

ARAÇATUBA, 6 de SETEMBRO de 2012.

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
RENATO MARTINS DE PARIA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF.: 281.239.305-00
RG.: 149.767.064 SSP/SP

ASSINATURA DO CONTABILISTA
WILSON CESAR LEITE
Orgão do Registro do
CRC Nº 1 SP 244.604/0-4
Comércio nº
CPF.: 141.879.008-70

Cartório Nota Real do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0376053
S.P. 11 MAI 2017
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Cartório Civil do Jardim Paulista
Liana Varzella Mimary - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída destas notas, confere com o original, dou fé.

papefantasia papelaria
Tel.: (11) 3255-6581

533

C01

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 servirá para

REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA SA.
Estabelecida à RUA CRISTIANO OLSEN. Nº 2350
Na cidade de ARAÇATUBA Bairro HIGIENOPOLIS
Estado SÃO PAULO Com Registro nº 35300444191-1
ORGÃO DO REGISTRO DO COMERCIO

Nº JUCESP Arquivado em 6 de SETEMBRO de 2012
CNPJ (MF) nº 16.832.157/0001-13
Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

ARAÇATUBA, 6 de SETEMBRO de 2012

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
RENATO MARTINS DE FARIA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 281.239.305-00
RG: 149.767.064-SSP/BA

ASSINATURA DO CONTABILISTA
WILSON CESAR LEITE
Orgão do Registro do
CRC Nº 1 SP 244604/0-4
Comércio nº
CPF: 141.879.000-70

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Termo de Autenticação
Declaro exato os termos do Abertura e Encerramento deste Livro da empresa:
SAMAR - SOLUCOES AMBIENTAIS DE ARACATUBA S.A.
Espécie : REGISTRO DE TRANSF ACOES NOMINATIVAS
Nire : 35300444191 , por mim autenticados sob nº 86861
São Paulo, 09/10/2012. Nº Ordem : 1
MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA R.G.: 22006767-0

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 888 - Item Bela - Tel: 3078-1838
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 08 JUL. 2022
Carla S...
Valor/Recebido R$ ...
Consulta de Autenticidade em www.notarioonline.com.br
112984
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0116220

Consulado

A presente cópia é parte de um documento

534

RELAÇÃO

Nº da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

20º TABELIÃO ESTAMPOS EM BRANCO NO ORIGINAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº

Aos 11 dias de maio de 2016 na sede da Companhia Ambientais S.A. Comparece o Snr. OAS Soluções por decorrência de Contrato de Compra e Venda, a GS Inima Brasil Ltda., a totalidade de 36.946.785 ações da mesma Companhia de que é proprietário, e de acordo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou este termo que assina. Juntamente com o cedente

CANCELADO

Araçatuba, 11 de maio de 2016

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N. 01

FLS. 02

Diretor ou Encarregado de Transferência

RELAÇÃO

Nº da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

A presente cópia é parte de um documento

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Antunes, 885 - Telefone 3814-2066 - 3815-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 08 JUL 2022
Carla Santos
Escrevente
Valor: R$ 4,30
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0116221

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 002

Aos 11 dias de maio de 2016 na sede da Companhia Ambientais S.A. Comparece o Snr. OAS Soluções por decorrência de Contrato de Compra e Venda, a GS Inima Brasil Ltda., a totalidade de 36.945.785 dos ações da mesma Companhia de que é proprietário, e de acordo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou este termo que assina. Juntamente com o cedente

Araçatuba, 11 de maio de 2016

O Cedente

O Cessionário

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N. 01

FLS. 02

Diretor ou Encarregado de Transferência

535

RELAÇÃO

Nº da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

20º TABELIÃO ESPAÇOS EM BRANCO NO ORIGINAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº

Aos.....dias de.....de 20.....na sede da.....
.....Comparece.....o.....Snr.....
..... e declara.....que transfere.....
por.....
.....
ações da mesma.....de que.....proprietário.....,e de acordo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo.....cessionário..... foi declarado que aceitava .....esta transferência, de que se lavrou este termo que assina..... Juntamente com o .....cedente.....

.....,.....de.....de 20.....

O..... Cedente.....

O..... Cessionário.....

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.....

FLS.....

Diretor ou
Encarregado de Transferência.....

20º TABELIÃO ESPAÇOS EM BRANCO NO ORIGINAL

RELAÇÃO

Nº da Cautela	Número das Ações
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a
	a

20º TABELIÃO ESPAÇOS EM BRANCO NO ORIGINAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº

Aos.....dias de.....de 20.....na sede da.....
.....Comparece.....o.....Snr.....
..... e declara.....que transfere.....
Por.....
.....
ações da mesma.....de que.....proprietário.....,e de acordo com a relação à margem, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos. Pelo.....cessionário..... foi declarado que aceitava .....esta transferência, de que se lavrou este termo que assina..... Juntamente com o .....cedente.....

.....,.....de.....de 20.....

O..... Cedente.....

O..... Cessionário.....

REGISTRO DE ACIONISTAS

LIVRO N.....

FLS.....

Diretor ou
Encarregado de Transferência.....

20º TABELIÃO ESPAÇOS EM BRANCO NO ORIGINAL

A presente cópia é parte de um documento

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Jaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S.Paulo 0 9 JUL 2022
COMO VERDADE
Colégio Notarial do Brasil
Carlos Dos Santos Souza
Escrevente Autorizado
Valido somente por autenticação
AU1077AR0116222

Consorcio

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviú para

REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma SAMAR - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.
Estabelecida à RUA CRISTIANO OLSEN Nº 2350
Na cidade de ARAÇATUBA Bairro HIGIENÓPOLIS
Estado SÃO PAULO Com Registro nº 35300444419-1
ORGÃO DO REGISTRO DO COMERCIO

Nº JUCESP Arquivado em 6 de SETEMBRO de 2012
CNPJ (MF) nº 16.832.157/0001-13
Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

ARAÇATUBA 6 de SETEMBRO de 2012

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
RENATO MARTINS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 281.239.305-00
RG: 149.767.064 SSP/BA

ASSINATURA DO CONTABILISTA
WILSON CESAR LEITE
Orgão do Registro do
CRC Nº 1 SP 244.604/O-4
Comércio nº
CPF: 141.879.000-79

A presente cópia é parte de um documento

Consórcio

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 966 - Bloco 3Bb - Tel: 3078 1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo 08 JUL. 2022
Carla Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
Valor recebido por ato praticado
Verificação na Internet: www.selodigital.com.br
Colégio Notarial do Brasil
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0116223

597

JUCESP PROTOCOLO
0.597.171/22-1

SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.

CNPJ/ME n.º 16.832.157/0001-13
NIRE n.º 35.300.444.191

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO: Realizada no dia 30 de abril de 2022, às 17 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Avenida Baguaçu, nº 1530, Parque Baguaçu, CEP 16018-555.

2 – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas.

3 - MESA: Presidente: Sr. Paulo Roberto de Oliveira, Secretária: Dra. Vanessa Tafla.

4 - ORDEM DO DIA: Deliberação sobre **(a)** o exame das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(b)** a ratificação da distribuição de juros sobre capital próprio deliberada no exercício 2021; **(c)** a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021; **(d)** reeleição do Conselho de Administração e **(e)** autorizações à Diretoria.

5 – DELIBERAÇÕES: a única Acionista deliberou, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(a) Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, publicados no Jornal Data Mercantil, na edição impressa e digital de 31 de março de 2022, na página 8 (impressa) e 32 a 34 (digital);

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
AD122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328657

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

JUCESP
31.05.22

(b) Ratificar a distribuição de juros sobre capital próprio da Companhia, no valor de R$ 3.300.371,45 (três milhões, trezentos mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) conforme Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2021 ("AGE 31/12/21"), cujo valor líquido de tributos, no montante de R$ 1.357.626,78 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício 2021;

(c) Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou lucro líquido no valor total de **R$ 6.033.896,79** (seis milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), as acionistas aprovam a destinação do resultado conforme segue:

(i) R$ 301.694,84 (trezentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, serão destinados à conta de Reserva Legal;

(ii) R$ 301.694,84 (trezentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, serão destinados à conta de Reserva de Contingências;

(ii) R$ 1.357.626,78 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, foram distribuídos às acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme AGE 31/12/21 e item (b) acima;

(iii) R$ 1.942.744,67 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) foram distribuídos às acionistas a título de juros sobre capital próprio, conforme AGE 31/12/21 e item (b) acima; e

Colégio Notarial do Brasil
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328658

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

(iv) R$ 2.130.135,66 (dois milhões, cento e trinta mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) serão destinados à conta de Reserva de Lucros; e

(c.1) Os valores distribuídos aos acionistas nos termos deste item (c) serão efetivamente pagos ao longo do exercício 2022, conforme disponibilidade de caixa da Companhia; e

(d) Aprovar a reeleição, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, dos Srs. **(i) Paulo Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M206007 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 374.712.876-91, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) Marta Elena Verde Blázquez**, espanhola, casada, administradora, inscrita no CPF/ME sob o nº 233.760.798-46, domiciliada na Rua Gobelas, nº 41, conj. 1-A, Madrid, Espanha, CEP 28023, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; **(iii) Amelia Elvira Robles Martín-Laborda**, espanhola, casada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 235.612.448-90, domiciliada na Rua Gobelas, nº 41, conj. 1-A, Madrid, Espanha, CEP 28023, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; e **(iv) Fernando Schlieper**, brasileiro, casado, economista, RG 29.146.892-5 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 297.897.218-11, com endereço profissional na sede da Companhia, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

(d.i) Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse no respectivo cargo mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer as atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como não estão condenados ou sob o efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721 AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328650

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

Consorcio

JUCESP
31 05 22

(e) autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria.

6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira; Secretária, Dra. Vanessa Tafla. **Acionista Presente:** GS INIMA BRASIL LTDA., representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Araçatuba, 30 de abril de 2022.

Mesa:

Paulo Roberto de Oliveira	Vanessa Tafla
Presidente da Mesa	**Secretária da Mesa**

1º REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 05 JUL. 2022
Colégio Notarial do Brasil
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328651

JUCESP
31 MAI 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
277.146/22-7
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Tafla e Paulo Roberto De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B548-159D-0850-B752.

Consórcio

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B548-159D-0850-B752 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B548-159D-0850-B752

Hash do Documento

31127D72E1D2C18F710A482E0B2D2DF7588ACC33B91192CC57A2AE4D3D8CF8AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2022 é(são) :

- ☑ Vanessa Tafla (Signatário) - 146.614.758-01 em 16/05/2022 09:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Paulo Roberto de Oliveira (Signatário) - 374.712.876-91 em 13/05/2022 18:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMERICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
S.P. 05 JUN. 2022
Colégio Notarial do Brasil
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0328653
os Santos
torizado
-Tel: (11) 3081-9388
dentificação R$ 4,30

Consórcio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SPOTUFFER PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(i) **S&A SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466 – cj. 102, CEP 04534-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.273.441/0001-18 e com seus atos constitutivos e primeira alteração contratual devidamente arquivados na JUCESP sob os números 35.216.699.451 e 80.951/02-8, em sessões de 08.02.2002 e 14.06.2002, respectivamente neste ato devidamente representada em conformidade com o seu Contrato Social pela representante, **Sra. Diva Maria Batista Martins Ramalho**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.399.150-5-SSP/SP e CPF/MF nº 050.446.548-17, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Interlagos, 871, Bloco 12, Apto. 85, CEP 04660-900; e

(ii) **THIAGO BERTAZZI CHIACHETTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 19.710.641-9-SSP/SP e CPF/MF nº 296.757.278-02, residente e domiciliado Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bom Jesus, 1550, Vila Regente Feijó, CEP: 03344-000.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. A Sociedade é denominada **SPOTUFFER PARTICIPAÇÕES LTDA.**

1.2. A Sociedade tem sede e domicílio na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478 – 7º andar – cj. 711– sala 02 Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

1.3. A Sociedade tem por objeto:

(i) Apoio, planejamento, organização e assessoramento de empresas em geral;

(ii) Intermediação, agenciamento e realização de negócios e empreendimentos econômicos, nacionais e internacionais;

(iii) Estudos de prospecção de mercados e clientes;

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 08 JUL. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alexandre de Miranda Vitório
Escrevente Autorizado
Rua Heródes Schaumann, 518 - Tel. (11) 3081-9388
por cada autenticação R$ 4,30
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332539

(iv) Levantamento de recursos para empreendimentos econômicos, em geral;

(v) Demais serviços correlatos, exceto atividades que dependam da inscrição em conselhos de classe ou órgãos semelhantes;

(vi) Administração de bens próprios; e

(vii) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, no Brasil e no Exterior.

1.4. A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

II. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

(i) **S&A Serviços Empresariais Ltda.** possui 999 (novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); e

(ii) **Thiago Bertazzi Chiachetti** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real).

2.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas que cada um possui na Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.3. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações das reuniões de sócios.

2.4. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.

III. ADMINISTRAÇÃO

(iii) A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO BERTAZZI CHIACHETTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 19.710.641-9-SSP/SP e CPF/MF nº 296.757.278-02, residente e domiciliado Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bom Jesus, 1550, Vila Regente Feijó, CEP: 03344-000, sob a designação de Administrador.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
LIANA VARSI - SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Atenção! Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 08 JUL. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrevente Autorizado
Baumann, 518 - Tel: (11) 3081-9388
Por cada autenticação R$ 4,30

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332541

Consórcio

3.1. O Administrador permanecerá no exercício de suas funções até que seja substituído por outro administrador, sócio ou não. Os sócios poderão nomear outro administrador, por instrumento em separado ou mediante alteração deste contrato social, que terão as atribuições e os poderes especificados no respectivo contrato social e instrumento de nomeação.

3.3. O Administrador terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe, isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

3.4. As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Administrador e especificarão os poderes de cada procurador e, salvo aquelas para fins judiciais e administrativos, deverão ter prazo de validade de até 01 (um) ano.

3.5. O Administrador poderá receber, mensalmente, uma remuneração em dinheiro, a título de pró-labore, que será anualmente fixada pela reunião de sócios, por deliberação dos sócios representado a maioria do capital social.

3.6. O Administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé publica, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

IV. REUNIÃO DE SÓCIOS

4.1. As reuniões de sócios da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e extraordinariamente, sempre que necessário.

4.2. As reuniões de sócios serão convocadas mediante envio de carta, fax ou e-mail, com 03 (três) dias úteis de antecedência por qualquer dos Administradores, ou pelos sócios detentores de, pelo menos, 1/5 (um quinto) do capital social, nos casos previstos em lei, e com a apresentação das matérias a serem tratadas. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as reuniões de sócios a que comparecerem todos os sócios.

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 08 JUL 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrevente Autorizado
Rua Henrique S... 518 - Tel: (11) 3081-9388
Autenticação R$ 4,30
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332543

4.3. As reuniões de sócios somente se instalarão com a presença dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e em segunda, com qualquer número.

4.4. As deliberações sociais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observadas as disposições do contrato social em contrário, serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios convocada conforme disposto neste contrato social.

4.5. As deliberações que importarem a alteração do contrato social ou a transformação da Sociedade para outro tipo societário, a fusão, incorporação e cisão da Sociedade, dependerão da aprovação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

V. EXERCÍCIO SOCIAL

5.1. O exercício social tem início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

5.2. Ao término de cada exercício social, o Administrador deverá elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

5.2.1. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, podendo ser distribuído sem observância das participações dos sócios na Sociedade.

5.2.2. Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou distribuição de lucros.

VI. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

6.1. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a reunião de sócios o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

6.2. A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão ou morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, a menos que estes decidam liquidá-la.

6.2.1. No caso de morte ou impedimento de sócio, o sócio remanescente poderá admitir o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade ou determinar que suas quotas sejam liquidadas na forma da cláusula 6.3, abaixo.

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20° SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 08 JUL. 2020
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrevente Autorizado
Tel: (11) 3081-9388
Autenticação R$ 4,30
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332545

6.3. Nas hipóteses de retirada, incapacidade, impedimento, exclusão ou morte de sócios, ressalvada a hipótese da cláusula 6.2.1, acima, serão apurados os haveres do sócio retirante, incapaz, impedido, excluído ou dos herdeiros e sucessores do sócio falecido, com base no valor de patrimônio líquido da Sociedade, conforme balanço contábil especialmente levantado para este fim, os quais serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do referido balanço, devendo as parcelas serem corrigidas monetariamente pelo IGPM - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Faculdade Getúlio Vargas), na menor periodicidade permitida pela legislação brasileira vigente.

6.3.1. As quotas do sócio retirante, incapaz, impedido, excluído ou falecido poderão, alternativamente, serem adquiridas pela própria Sociedade, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das suas respectivas participações no capital social, mediante pagamento pelos adquirentes no valor e forma referidos na cláusula 6.3., acima.

6.4. Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, com a partilha de bens que implique em alteração da titularidade das quotas, o cônjuge somente será admitido na Sociedade, mediante aprovação dos sócios remanescentes representando a maioria do capital social. Caso o ingresso do cônjuge seja recusado, as quotas correspondentes serão reembolsadas na forma prevista na cláusula 6.3.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os sócios da Sociedade e o Administrador ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, em virtude de lei especial ou condenação criminal que os inabilitem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé publica, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.2. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social.

7.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subseqüentes.

20º REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 08 JUN. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Funcionário Autorizado
Rua Lisboann, 518 - Tel: (11) 3081-9388
Valor recebido pela autenticação R$ 4,30

Colégio Notarial do Brasil
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332547

Consórcio

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de Junho de 2007.

S&A Serviços Empresariais Ltda.

Diva Maria Batista Martins Ramalho

Thiago Bertazzi Chiachetti

Diretor:

THIAGO BERTAZZI CHIACHETTI

Visto do Advogado:

Ana Flávia Leandro

OAB/SP nº 175.222

Testemunhas:

1ª

Nome: LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA

RG: 30.082.773-8 SSP/SP

2ª

Nome: Andre Luiz de Souza Luz

RG: 35.463.081-7 SSP/SP

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, dou fé.
S.P. 08 JUL. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrevente Autorizado
Rua Henrique Schaumann, 518 - Tel: (11) 3081-9388
Autenticação R$ 4,30

122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332549

Consórcio

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.472.008/08-0

609

SPOTUFFER PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF n.º 08.905.300/0001-21
NIRE 35.221.514.910

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, a saber:

(i) **S&A SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466 – cj. 102, CEP 04534-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.273.441/0001-18 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.216.699.451, em sessão de 08 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por sua administradora Sra. Diva Maria Batista Martins Ramalho, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.399.150-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.446.548-17, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Interlagos, n.º 871, Bloco 12, Apto. 85, CEP 04660-900; e

(ii) **THIAGO BERTAZZI CHIACHETTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.710.641-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.757.278-02, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bom Jesus, n.º 1550, Vila Regente Feijó, CEP 03344-000;

únicos sócios quotistas da **SPOTUFFER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.478, 7º andar, conj. 711, sala 02, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.905.300/0001-21, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.514.910, em sessão de 15 de junho de 2007, doravante denominada simplesmente **"Sociedade"**, resolvem deliberar o quanto segue:

Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrevente Autorizado
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332551

I. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

1.1 A sócia S&A SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere todas as suas 999 (novecentas e noventa e nove) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor total de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), com tudo que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames,para a OHL MEDIO AMBIENTE, INIMA S.A.U., sociedade anônima, com sede na Calle Gobelas, 35-37, 28023, Madri, Espanha, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M206007 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 1150, apto. 141, CEP 14015-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nos termos da procuração anexa ao presente instrumento, que neste ato ingressa na Sociedade.

1.2 O sócio THIAGO BERTAZZI CHIACHETTI, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere sua 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor total de R$ 1,00 (um real), com tudo que representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravame, para TECNICAS Y GESTION MEDIOAMBIENTAL S.A.U., sociedade anônima, com sede na Calle Gobelas 35-37, 28023, Madri, Espanha, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M206007 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 1150, apto. 141, CEP 14015-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nos termos da procuração anexa ao presente instrumento, que neste ato ingressa na Sociedade.

1.3 Os sócios retirantes, os sócios ingressantes e a Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, plena, geral, irrevogável, irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas.

II. DO CAPITAL SOCIAL

2.1 Resolvem os sócios, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade de R$ 1.000,00 (um mil reais) para R$ 35.489.015,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e quinze reais), com um aumento, portanto, de R$ 35.488.015,00 (trinta e cinco

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original ou fé.
S.P. 08/mar/2017
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrevente Autorizado
Rua Harmonia, 676 - Jardim América - SÃO PAULO - SP - Tel: (11) 3081-9388
Por cada autenticação R$ 4,30
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122721
AUTENTICAÇÃO
AU1066AK0332552
Comércio